



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 03/2025

ASSUNTO: Altera os artigos 3º, § 1º e 7º e parágrafo único da Lei Complementar nº 135, de 28 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de Procurador Jurídico” e o art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 148, de 28 de dezembro de 2022 que Cria cargo comissionado no Executivo Municipal, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências.”.

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Ordinária.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I e XII, Art. 153, I e II, Art. 147 e seu parágrafo único, V, Art. 141, XI, Art. 90, Art. 64, Art. 60, Art. 50 II e V, e Art. 14, IX da Lei Orgânica do Município.

DATA: 13/01/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Complementar nº 135, de 2018 “Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de Procurador Jurídico” e da Lei Complementar nº 148, de 28 de dezembro de 2022 que “Cria cargo comissionado no Executivo Municipal, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências”.

Intenta-se com esse projeto de lei complementar iniciar a modernização da estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal e adequar seu setor jurídico, principalmente os vencimentos de todos os cargos jurídicos à sua carga horária e abrir uma vaga no cargo em comissão de assessor jurídico-administrativo.

Com o início do atual Governo Municipal, a demanda identificada de serviços jurídicos-administrativos e jurídicos-processuais por todas as Secretarias e todos os setores da Prefeitura Municipal de Pouso Alto é grande e constante, o que requer a disponibilidade de servidores técnicos cuja quantidade deva, no mínimo, ultrapassar um servidor.

A necessidade da presença constante, efetiva e eficiente dos membros do Jurídico da Prefeitura durante o expediente administrativo (as seis horas diárias) é uma das solicitações dos servidores e dos setores internos desta instituição pública. E, por isso, há que se fortalecer o serviço e o apoio jurídico do Executivo Municipal.

A Lei Complementar nº 135, de 2018 criou o cargo efetivo de procurador jurídico que deverá compor o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, cujo concurso público está suspenso por decisão judicial na Ação Popular nº 5003148-28.2020.8.13.0637, mas que será provido quando resolvida a discussão judicial.

Portanto, sem nos estender às médias de vencimentos pagos por Municípios vizinhos ou do mesmo porte em nossa região para seus procuradores, assessores jurídicos e advogados públicos, atemo-nos aos valores hoje pagos pelo Legislativo Municipal para subsidiar a decisão do Executivo Municipal em equiparar os vencimentos iniciais.

Trata-se de uma complementação, visto que do nível XV os dois cargos passarão ao nível XIX, incluindo o aumento de uma vaga já no novo nível.

Utilizando-nos da proporção entre carga horária e vencimento dos cargos jurídicos da Prefeitura e o do cargo efetivo instituído pela Resolução nº 60, de 28 de junho de 2018 que “Cria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pouso Alto e dá outras providências”, inclusive biênio em que o atual Prefeito Municipal esteve Presidente desta Egrégia Casa de Leis, chegou-se ao valor do nível proposto neste projeto de lei complementar.

Ainda, prevê-se o efeito retroativo das modificações buscadas para que se garanta a segurança jurídica no provimento do cargo de Procurador Jurídico para que o Município de Pouso Alto não fique sem representante processual capaz de defender seus interesses públicos e institucionais na vacância do referido cargo, assim como para que os vencimentos já sejam reconhecidamente garantidos desde a nomeação nos cargos em comissão.

As exigências do artigo 21 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2021 seguem supridas na estimativa de impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesa que acompanham este projeto de lei.

Como este projeto de lei segue no início do mandato e do exercício financeiro vigente, apesar do trâmite ordinário da apreciação de um projeto de lei complementar, requer-se à esta Casa de Leis o regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

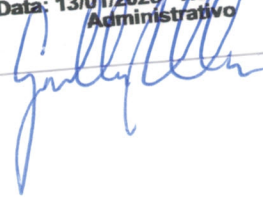

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA RANGEL
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 18/2025
Data: 13/01/2025 - Horário: 14:01
Administrativo



À Sua Excelência o Senhor

WILSON ARANTES DE OLIVEIRA

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro

37.468-000

POUSO ALTO – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025

“Altera os artigos 3º, § 1º e 7º e parágrafo único da Lei Complementar nº 135, de 28 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de Procurador Jurídico” e o art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 148, de 28 de dezembro de 2022 que ‘Cria cargo comissionado no Executivo Municipal, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências.’”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 135, de 28 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de Procurador Jurídico” passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** ...

§ 1º Os vencimentos do cargo ora criado serão correspondentes ao valor do nível XIX da Tabela Salarial do Município.

...

Art. 7º Será extinto automaticamente o cargo em comissão de Procurador Jurídico, criado pela Lei Complementar nº 89, de 18 de novembro de 2005, ficando autorizada a continuidade do provimento em comissão até a posse e exercício dos candidatos classificados e aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único Enquanto em comissão, o cargo será provido por livre designação do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 89, de 18 de novembro de 2005.”

Art. 2º A Lei Complementar nº 148, de 28 de dezembro de 2022 que “Cria cargo comissionado no Executivo Municipal, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências” passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** ...

I - ...

II - Nível salarial – XIX (dezenove);

III - Quantidade – 02 (dois);

IV - ...

V - ...

VI - ...

Parágrafo único. ...”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando a Prefeitura Municipal de Pouso Alto autorizada a promover o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

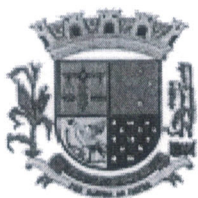
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

pagamento das diferenças retroativas, acrescentando-as na folha subsequente à publicação desta lei.”

Pouso Alto, 13 de janeiro de 2025.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA RANGEL
Prefeito Municipal

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefone: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 02/2025

Alteração de Nível Salarial para o Cargo de Procurador Jurídico e Aumento de Vaga e Alteração de Nível Salarial para o Cargo de Assessor Jurídico Administrativo

Projeto de Lei nº /2025

Receita Corrente Líquida Acumulada 12/2023 a 11/2024	36.487.785,06
Gasto com Pessoal Acumulado 12/2023 a 11/2024	17.767.382,96
Percentual de Gasto com Pessoal Acumulado 12/2023 a 11/2024	48,69%

Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2025, estimada na LOA	39.960.301,39
Estimativa de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2025, já considerado a recomposição e reajuste salarial, conforme Impacto Orçamentário-Financeiro 01/2025	18.893.755,44
Valor Anual com a Alteração do Nível XV para o Nível XIX referente às vagas já existentes de Procurador Jurídico e de Assessor Jurídico Administrativo	92.411,81
Valor Anual com o Aumento de 01 Vaga de Assessor Jurídico Administrativo, Nível XIX	109.135,24
Estimativa de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2025, já considerado o Impacto Orçamentário-Financeiro 01/2025 e adequações deste Projeto de Lei	19.095.302,49
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2025, já considerado o Impacto Orçamentário-Financeiro 01/2025 e adequações deste Projeto de Lei	47,79%
Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2026, conforme Anexo encaminhado à Câmara Municipal através do Ofício 74/2024	41.560.266,29
Estimativa de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2026, resultante do acréscimo de 4,01% - Projeção de Inflação Banco Central	19.861.024,12
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2026	47,79%
Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2027, conforme Anexo encaminhado à Câmara Municipal através do Ofício 74/2024	42.832.477,93
Estimativa de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2027, resultante do acréscimo de 3,83% - Projeção de Inflação Banco Central	20.621.701,34
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal para o Exercício de 2027	48,15%

O Projeto de Lei apresentado e o respectivo percentual estão dentro dos parâmetros que atendem à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as respectivas dotações orçamentárias vigentes e os recursos financeiros serão suficientes para se cumprir a execução a que se propõe.

Afonso Marcelo Círio Nogueira
Diretor de Contabilidade

Priscila Rodrigues Maciel
Assessora Jurídico Administrativa

Pouso Alto, 13 de janeiro de 2025.

Célia Mara Mota
Coordenadora de Tesouraria
Raulysson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal